TERMO DE REFERÊNCIA

FUNPREVMAR: Diretora Administrativa e de Benefício

DFD do Processo Nº: 219/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no processo.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha para a FUNPREVMAR, abaixo discriminadas:

LOTE 01					
Item	**Descrição/especificação**	**Unid**	**Quant.**	**média**	
				V. Unit.	**V. Total**
01	ACUCAR CRISTAL 5 KG - branco, de qualidade, isento de impurezas (isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos). Aspecto granulos o fino a médio, acondicionado em saco plástico atóxico, com data de fabricação e validade na embalagem, ou seja, embalagens devem estar rotuladas de acordo com a legislação vigente. Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 (cinco) kg. Prazo de validade: Mínimo de 6 meses.	unid	06	R$ 23,00	R$ 138,00
02	BOLACHA ÁGUA E SAL, cream cracker tradicional amanteigada GRAMAS, peso 350g, referência igual ou superior a Vitarella. Unidade de fornecimento: Unidade, prazo de validade mínimo 6 meses	Unid	25	R$ 5,74	R$ 143,50
03	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TIPO SUPERIOR: primeira qualidade, com as seguintes características: marcas de referência: pelé superior, melitta especial, caboclo embalado em pacotes de 500g.	pct	70	R$ 30,70	R$ 2.149,00
				Total	R$ 2.430,50

LOTE 02					
Item	**Descrição/especificação**	**Unid**	**Quant.**	**média**	
				V. Unit.	**V. Total**
01	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITRO - tampa com lacre para permitir uma boa vedação,	unid	20	R$ 7,01	R$ 140,20

Assinado por 2 pessoas: ELIZANGELA DE CARVALHO NASCIMENTO e BRUNA FERREIRA FIGUERÓ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prevmmar.1doc.com.br/verificacao/5658-B3F5-01AD-E214 e informe o código 5658-B3F5-01AD-E214

	com bico dosador direcionador, embalagem plástica resistente, composição: hipoclorito de sódio e água; teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% P/P. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade que deverá ser de 12 meses a partir da data de entrega e registro na ANVISA. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçado. Similar a marca Qboa ou Ypê.				
02	CERA LÍQUIDA ANTIDERRAPANTE (auto brilho) 5 L - Cera com brilho instantâneo, resistente a água e a detergentes neutros, com fórmula anti-derrapante. Indicado para todos os tipos de pisos laváveis: cimento paviflex, synteco, cascolac, lajotas, cerâmicas e similares. Embalagem de 5 litros contendo nome do fabricante, descrição do produto, data de fabricação e prazo de validade que deverá ser de 36 meses a partir da data de fabricação. O produto deve ter registro na ANVISA.	unid	02	R$ 99,00	R$ 198,00
03	DESINFETANTE 2 L - Para limpeza com ação bactericida, nas fragrâncias floral ou lavanda. Acondicionado em caixas lacradas, a embalagem deve ser transparente e resistente de 2 litros com tampa rosqueável, contendo nome do fabricante e prazo de validade que deve ser no mínimo 12 meses após a entrega. Composição: cloreto de alquil dimetil benzil amônio, conservante, copolímer agrilico, corante, fragrância e água. Componente ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amonio 0,25%. Produto similar a marca BUFALO.	unid	12	R$ 7,17	R$ 86,04
04	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY - Elimina odores e perfuma o ambiente, nas fragrâncias lavanda, carga nominal de 360 ml/302 g.	unid	10	R$ 11,90	R$ 119,00
05	DETERGENTE LÍQUIDO - Para limpeza geral, produto superconcentrado com poder desengordurante. Deve conter no mínimo: Tensoativos Aniônicos, Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Sequestrante, Conservantes, Espessante, Corante, fragrância e água. Acondicionado em embalagem de confecção plástica com tampa push puul, deve conter rotulagem com nome do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, embalagem suporta volume de 500 ml do produto. Produto similar a marca YPÊ.	unid	15	R$ 2,86	R$ 42,90
06	ESPONJA DE AÇO - 100% ecológico não acumula bactérias, deve conter nome do fabricante estampado no pacote com peso de 60g com 8 esponjas de aço.	unid	04	R$ 2,44	R$ 9,76
07	ESPONJA DE LOUÇA -Antibacteriano multiuso para limpeza pesada em embalagem econômica fechada, estampado o nome do fabricante	unid	30	R$ 1,45	R$ 43,50

Assinado por 2 pessoas: ELIZANGELA DE CARVALHO NASCIMENTO e BRUNA FERREIRA FIGUERÓ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prevmmar.1doc.com.br/verificacao/5658-B3F5-01AD-E214 e informe o código 5658-B3F5-01AD-E214

	contendo uma esponja de 110mmx75mmx22mm.				
08	FLANELA - cor amarela, medindo no mínimo 38x 58 cm.	unid	06	R$ 4,31	R$ 25,86
09	FILTRO DE CAFE TAM 103, com as seguintes caracteristicas: marca: qualidade igual ou superior Melitta, quantidade 30 unidades.	unid	10	R$ 9,16	R$ 91,60
10	FÓSFORO EXTRA LONGO - Medindo no mínimo 8cm de comprimento, caixa contendo 50 palitos de fósforos de segurança.	unid	04	R$ 5,00	R$ 20,00
11	GUARDANAPO DE PAPEL, descartável, extra branco, medindo aproximadamente 33x30 cm. Pacote c/ 50 unidades	unid	15	R$ 3,56	R$ 53,40
12	INSETICIDA AEROSOL - produto com durabilidade de até 12 horas após aplicação. Frasco contendo no mínimo 300 ml.	unid	03	R$ 14,30	R$ 42,90
13	INSETICIDA PIRETRÓIDE- Inseticida piretróide concentrado para controle de insetos voadores e rasteiros, produto delível, fórmula deve conter no mínimo Deltametrina 25g, veículo q.s.p. 1.000mL , produto deve ter registro no Ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, unidade de 30ml. Produto similar a marca K-Othrine Bayer	unid	03	R$ 19,83	R$ 59,49
14	LIMPA VIDRO COM ALCOOL 500 ML	unid	02	R$ 14,39	R$ 28,78
15	LUSTRA MOVEIS 200 ML	unid	01	R$ 7,54	R$ 7,54
16	MULTIUSO - Para limpeza geral. Apresentação: Squeeze 500ml. Fragrância: original. Embalagem de 500 ml.	unid	08	R$ 5,29	R$ 42,32
17	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - 100% celulose virgem, de 1a qualidade, branco, macio, neutro, com picote. Pacote contendo 16 rolos de 30m x 10 cm cada.	unid	50	R$ 16,00	R$ 800,00
18	PAPEL TOALHA - folha dupla picotada, pacote com 02 rolos contendo 50 folhas cada.	unid	15	R$ 5,96	R$ 89,40
19	PEDRA SANITÁRIA - desodorizante sanitário, caixa contendo uma pedra sanitária com suporte, fragrâncias.	unid	20	R$ 2,17	R$ 43,40
20	SABÃO EM BARRA - sabão glicerinado, de primeira qualidade, neutro, Composição: sabão de ácidos graxos láuricos, sabão de ácidos graxos esteáricos, sabão de ácidos graxos oleicos, coadjuvante, glicerina e água. Pacote contendo 5 unidades de 180 gramas cada. Produto deve conter notificação na ANVISA. Produto similar a marca YPÊ.	unid	02	R$ 13,46	R$ 26,92
21	SABÃO EM PÓ 800G - Lava roupas brancas e coloridas, produto de 1a linha, aromatizado (granulado). Composição: no mínimo alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, coadjuvantes, branqueadores ópticos, corantes, sequestrante, carga, fragrância e água. Quando misturado em água deverá apresentar boas condições de formação	unid	08	R$ 16,30	R$ 130,40

Assinado por 2 pessoas: ELIZANGELA DE CARVALHO NASCIMENTO e BRUNA FERREIRA FIGUERÓ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prevmmar.1doc.com.br/verificacao/5658-B3F5-01AD-E214 e informe o código 5658-B3F5-01AD-E214

	de espuma e completa dissolução. Não poderá manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual for aplicado, bem como não deixar resíduos após o enxague, removendo gorduras e mancha. Embalagem deverá ser compatível com o mesmo e resistente oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento que possam por em risco a saúde humana e o meio ambiente, EMBALAGEM DE 800G. Produto similar a marca Tixan Ypê.				
22	SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA 5 L - neutro, aparência líquido/viscoso e incolor, fórmula que ajuda a eliminar 99,9% das bactérias, bactericida e antisséptico, acondicionado em galão resistente de 5 litros, contendo nome do fabricante, descrição do item, data de fabricação e prazo de validade que deverá ser de 24 meses a partir da data de fabricação. Produto deve ter Registro na ANVISA.	unid	02	R$ 40,31	R$ 80,62
23	SACO DE LIXO 100 LITROS - preto, para uso geral, reforçado, medindo no mínimo 75cmx105cm, 0,08 micras, em quilo com rendimento médio de 18 unds de saco por kg.	unid	02	R$ 18,58	R$ 37,16
24	SACO DE LIXO 60 LITROS - preto, para uso geral, reforçado, medindo no mínimo 63cmx80cm, 0,08 micras, em quilo com rendimento médio de 28 unds de saco por kg.	unid	01	R$ 18,76	R$ 18,76
25	SAPONÁCEO LIQUIDO - Composição: tensoativo, agente abrasivo, espumante e com fragrância, componente ativo: linear aquibenzeno sulfato de sódio, produto com nome do fabricante, data de validade, registro e notificação na ANVISA, embalagem contendo 300 ml.	unid	06	R$ 9,80	R$ 58,80
26	SODA CÁUSTICA - concentração 96 - 99%, embalagem de 1 kg. A rotulagem deve conter a marca do fabricante, data de fabricação e validade que deve ser de no mínimo 12 meses após a entrega.	unid	02	R$ 31,00	R$ 62,00
				Total	R$ 2.358,75

LOTE 03					
Item	Descrição/especificação	Unid	Quant.	Média	
				V. Unit.	V. Total
01	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO - Desentupidor sanitário de borracha com cabo em madeira longo resistente e durável.	Unid	01	R$ 11,16	R$ 11,16
02	DESENTUPIDOR PARA PIA E RALOS - Feito de material plástico e borracha.	Unid	01	R$ 5,50	R$ 5,50
03	ESCOVA DE LAVAR ROUPA - Oval com cerdas rígidas	unid	01	R$ 6,79	R$ 6,79
04	ESCOVA SANITÁRIA COM ESTOJO - para limpeza de bacia sanitária, estrutura de plástico, com cerdas de	unid	02	R$ 10,10	R$ 20,20

Assinado por 2 pessoas: ELIZANGELA DE CARVALHO NASCIMENTO e BRUNA FERREIRA FIGUERÓ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prevmmar.1doc.com.br/verificacao/5658-B3F5-01AD-E214 e informe o código 5658-B3F5-01AD-E214

	nylon, cabo de plástico medindo no mínimo 30 cm de comprimento.				
05	LUVA DE BORRACHA AMARELA - Confeccionada em latex natural, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na palma e na ponta dos dedos, tamanho do M. Proteção das mãos aprovadas pelas normas EN34 agentes químicos e norma EN388 agentes mecânicos essas normas devem conter na descrição do produto na embalagem.	unid	06	R$ 9,00	R$ 54,00
06	PÁ DE LIXO - Material plástico e cabo de madeira. Especificações: Tamanho: no mínimo 24cm x 16,5cm x 7cm e Cabo: 80 cm.	unid	01	R$ 11,51	R$ 11,51
07	PANO DE CHÃO ALGODÃO - composição: fibras diversas, pano para limpeza pesada, algodão alvejado, medindo 80cm x 90cm, cor branca.	unid	04	R$ 10,91	R$ 43,64
08	PANO DE CHÃO ATOALHADO - composição: 95% algodão, medindo 52cm x 100cm, cores listradas.	unid	04	R$ 10,00	R$ 40,00
09	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - Papel toalha interfoliado descartável, nas medidas mínimas de 20 x 23 cm podendo haver varrições de 2,5 cm para mais ou para menos, pacote contendo 1.000 unidades.	unid	20	R$ 14,16	R$ 283,20
10	RODO DE ESPUMA - para encerar, espuma de no mínimo 5 cm de espessura cabo de aproximadamente 1,50 m, plástico e com pindurico	unid	01	R$ 10,00	R$ 10,00
11	RODO DE PLÁSTICO DE - 40 CM, com borracha macias e flexíveis feitas em EVA, cepo em polipropileno não resseca, não quebra e contém garras pontiagudas nas laterais para melhor fixação do pano de chão, contendo cabo de madeira de 1,20m.	unid	02	R$ 15,04	R$ 30,08
12	VASSOURA DE NYLON - com cerdas macias e reforçadas, tamanho grande, medindo no mínimo 25x14x4cm. Capa e cepo em Polipropileno resistente. Cabo em aço medindo no mínimo 1,20m.	unid	02	R$ 19,66	R$ 39,32
13	VASSOURA RASTELO METÁLICA- para folhas e grama, deve conter no mínimo 18 dentes, com cabo medindo 1,20m	unid	01	R$ 30,68	R$ 30,68
				Total	R$ 586,08

1.2. Da classificação: O objeto da presente contratação consiste na aquisição de materiais de limpeza e copa/cozinha, classificados como bens comuns, nos termos do inciso XIII do art.6º art. E art.20 da Lei nº 14.133/2021, e atende as disposições do Decreto nº 333/2023, de 22 de dezembro de 2023, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização: Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontra-se contemplado dentre os

Assinado por 2 pessoas: ELIZANGELA DE CARVALHO NASCIMENTO e BRUNA FERREIRA FIGUERÓ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prevmmar.1doc.com.br/verificacao/5658-B3F5-01AD-E214 e informe o código 5658-B3F5-01AD-E214

objetos já padronizados.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a presente contratação justifica-se pela necessidade da FUNPREVMAR de recompor o estoque de materiais de uso contínuo destinados à limpeza e à copa/cozinha, a fim de atender adequadamente usuários, conselheiros e servidores, bem como garantir a adequada higienização dos ambientes da Fundação. Dessa forma, torna-se necessária a abertura de processo administrativo para a aquisição dos referidos materiais e produtos, em quantitativos suficientes para suprir a demanda pelo período estimado de 12 (doze) meses.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme previsto no relatório do ETP, a solução encontrada é Contratação Direta por Dispensa de Licitação, uma vez que a contratação se enquadram dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, bem como no Decreto Municipal nº 139/2023 e Decreto Federal nº 12.807/2025 sobre os valores atualizados até R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

3.2. O objeto em questão visa contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha para a FUNPREVMAR;

3.3. Ademais, o Decreto Municipal nº 139/2023, art. 9º estabele que a Contratação deverá ser feita preferencialmente com as privilegiadas indicadas na Lei Complementar 123/2006 ou outra que vier substituí-la.

3.4. A contratação do objeto será a Carta Contrato e de acordo com a solicitação da FUNPREVMAR tendo como critério menor preço por item, considerando a viabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de ***"menor preço por lote"***, considerando que é o que melhor atende o interesse publico.

3.5. Da Exigência de Amostra:

Não se Aplica.

3.6. Da sustentabilidade, *(se for o caso):*

Não se aplica.

3.7. Do consórcio

3.7.1. Acerca da participação de consórcios, a decisão quanto à sua admissão em procedimentos licitatórios insere-se no âmbito da discricionariedade administrativa.

Assinado por 2 pessoas: ELIZANGELA DE CARVALHO NASCIMENTO e BRUNA FERREIRA FIGUERÓ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prevmmar.1doc.com.br/verificacao/5658-B3F5-01AD-E214 e informe o código 5658-B3F5-01AD-E214

3.7.2. No caso em análise, a vedação à participação de consórcios de empresas não implica qualquer restrição à competitividade do certame. Ao contrário, a admissão de consórcios mostra-se recomendável apenas quando o objeto licitado apresenta elevada complexidade técnica ou significativo vulto econômico, o que não se verifica no presente caso.

3.7.3. O objeto em apreço não possui características que justifiquem a atuação consorciada, uma vez que não se reveste de alta complexidade nem demanda capacidade econômico-financeira extraordinária. O próprio Termo de Referência não contempla requisitos técnicos ou operacionais que tornem necessária a união de empresas para sua execução.

3.7.4. Ademais, a admissão de consórcios em licitações cujo objeto seja de baixa complexidade e reduzido valor econômico pode, inclusive, comprometer o princípio da competitividade, ao permitir a associação de empresas que, isoladamente, possuem plena capacidade de disputar o certame. Tal situação poderia resultar em prejuízo à ampla concorrência e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.7.5. Por todo exposto, não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio no presente processo.

3.8. Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.9. Da exigência de garantia da contratação:

Conforme justificado no ETP não haverá necessidade de exigência de garantia.

3.10. Da exigência de carta de solidariedade (se houver):

Não se aplica

3.11. Demais requisitos, se houver:

Não se aplica

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Por se tratar de objeto de serviços contínuo ou por escopo, a vigência da contratação será limitada ao pedido de fornecimento e prevista no instrumento contratual, sendo no prazo de entrega de até 12 (doze) meses.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega/execução: Cada entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pelo contratante, através de Solicitação de Fornecimento (SF), na forma e prazo especificado no item 5.1.2 do presente Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: ELIZANGELA DE CARVALHO NASCIMENTO e BRUNA FERREIRA FIGUERÓ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prevmmar.1doc.com.br/verificacao/5658-B3F5-01AD-E214 e informe o código 5658-B3F5-01AD-E214

5.1.1. A entrega não poderá ser parcelada, com prazo de entrega de 20 dias após a solicitação de fornecimento.

5.2. Do local e horário de entrega/execução[1]: A entrega/execução do serviço deverá ocorrer no local da FUNPREVMAR, conforme horário laboral.

5.2.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos **05 dias** de antecedência,para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.2. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.3. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5.2.4. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.2.5. No caso de produtos perecíveis: No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (dias), prazo total recomendado pelo fabricante.

5.2.6. Condições de recebimento ou execução do Objeto: O recebimento do objeto ocorrerá mediante a entrega na sede da FUNPREVMAR, rua Francisco Marcondes, nº 240, Centro – Maracaju/MS.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Da medição: Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

6.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

a) número do contrato ou número do empenho;

b) número do processo;

---

[1]*Em relação à informação de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades* (§ 4ª, art. 40, NLL).

Assinado por 2 pessoas: ELIZANGELA DE CARVALHO NASCIMENTO e BRUNA FERREIRA FIGUERÓ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prevmmar.1doc.com.br/verificacao/5658-B3F5-01AD-E214 e informe o código 5658-B3F5-01AD-E214

c) número da licitação;

6.1.2. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pelo Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3. Em caso de irregularidade da Contratada, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.1.4. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.1.6. Persistindo a irregularidade, o contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.1.7. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.2. Do Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até vinte dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme previsto no subitem 6.6.2.1.

6.2.1. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período

6.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento**.**

6.2.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando

Assinado por 2 pessoas: ELIZANGELA DE CARVALHO NASCIMENTO e BRUNA FERREIRA FIGUERÓ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prevmmar.1doc.com.br/verificacao/5658-B3F5-01AD-E214 e informe o código 5658-B3F5-01AD-E214

qualquer ônus para o Contratante.

6.2.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.2.6. O Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.2.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.2.8. Haverá, sempre que necessário, a retenção e tributos federais e municipais na forma da legislação em vigor, devendo constar na nota fiscal as informações correspondentes.

6.2.9. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Contratante notificará a Contratada, com as exposições de todas as falhas identificadas para que a mesma proceda as correções necessárias. Nesse caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem no momento em que forem sanadas as irregularidades, não acarretando qualquer ônus a Administração.

6.3. Manutenção das condições de habilitação: A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

6.3.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 6.6.9.1. poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do Contratante.

6.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.3.5. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima

Assinado por 2 pessoas: ELIZANGELA DE CARVALHO NASCIMENTO e BRUNA FERREIRA FIGUERÓ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prevmmar.1doc.com.br/verificacao/5658-B3F5-01AD-E214 e informe o código 5658-B3F5-01AD-E214

exigida.

6.3.6. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

7.3. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente do ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no sítio oficial do município, no link https://www.maracaju.ms.gov.br/portal/arquivos/1/19/100/0/0/0/0/0.

7.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade do contratado manter o endereço eletrônico atualizado.

7.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A licitação será formados por vários itens em três lotes, formados por menor preço por item.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica, com

Assinado por 2 pessoas: ELIZANGELA DE CARVALHO NASCIMENTO e BRUNA FERREIRA FIGUERÓ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prevmmar.1doc.com.br/verificacao/5658-B3F5-01AD-E214 e informe o código 5658-B3F5-01AD-E214

adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.

8.3. Das Exigências de Habilitação/Proposta

Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital não foram identificados documentos específicos para o objeto.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor total estimado da contratação é R$ 5.375,33 (cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos), conforme valor dos lotes referencial discriminado no item 1.1 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10 DO REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.[2].

10.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fundo: 03.001 – Fundação de Previdência dos Servidores Públicos de Maracaju/MS - FUNPREVMAR
Categoria Econômica: 03 – Despesas Correntes
Elemento da Despesa: 03.01.2.201– Manutenção e Custeio Administrativo do RPPS
Plano Orçamenário: 03.01.2.201– Manutenção e Custeio Administrativo do RPPS
Fonte: 1.802.0000 Recurso Vinculados ao RPPS – Taxa de administração

[2] *Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – art. 92, § 3º.*

Assinado por 2 pessoas: ELIZANGELA DE CARVALHO NASCIMENTO e BRUNA FERREIRA FIGUERÓ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prevmmar.1doc.com.br/verificacao/5658-B3F5-01AD-E214 e informe o código 5658-B3F5-01AD-E214

12 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 08 do Edital.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. der causa à inexecução total **do contrato;**

12.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

12.4. Sanção de Multa: Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.4.1. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento);

12.4.2. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou

Assinado por 2 pessoas: ELIZANGELA DE CARVALHO NASCIMENTO e BRUNA FERREIRA FIGUERÓ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prevmmar.1doc.com.br/verificacao/5658-B3F5-01AD-E214 e informe o código 5658-B3F5-01AD-E214

reposição da garantia.

12.4.2.1 . O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	**Percentual da multa**
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2. 12.2.3. 12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8. 12.2.9.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o §3º art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 20 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, ser

Assinado por 2 pessoas: ELIZANGELA DE CARVALHO NASCIMENTO e BRUNA FERREIRA FIGUERÓ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prevmmar.1doc.com.br/verificacao/5658-B3F5-01AD-E214 e informe o código 5658-B3F5-01AD-E214

descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da empresa.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no o §4º art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos
12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no o §5º art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Processo Administrativo Sancionador

12.13. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no art. 158 da Lei Federal 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: ELIZANGELA DE CARVALHO NASCIMENTO e BRUNA FERREIRA FIGUERÓ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prevmmar.1doc.com.br/verificacao/5658-B3F5-01AD-E214 e informe o código 5658-B3F5-01AD-E214

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

13.1. Obrigações Do Contratante: são obrigações do Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o processo e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

13.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo;

13.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **20 (vinte) dias;**

13.1.11. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Assinado por 2 pessoas: ELIZANGELA DE CARVALHO NASCIMENTO e BRUNA FERREIRA FIGUERÓ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prevmmar.1doc.com.br/verificacao/5658-B3F5-01AD-E214 e informe o código 5658-B3F5-01AD-E214

13.2. Obrigações Do Contratado:

13.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do processo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os Bens e Serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

13.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no processo;

13.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou Bens e Serviços de terceiros;

13.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando

Assinado por 2 pessoas: ELIZANGELA DE CARVALHO NASCIMENTO e BRUNA FERREIRA FIGUERÓ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prevmmar.1doc.com.br/verificacao/5658-B3F5-01AD-E214 e informe o código 5658-B3F5-01AD-E214

ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

14. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.1. Será aplicada a Lei Complementar n. 123/2006 no presente certame no que couber.

Maracaju MS, 06 de fevereiro de 2026.

Elaborado por:

Elizangela de Carvalho Nascimento

Diretora Administrativa e de Beneficios

Aprovado por:

Bruna Ferreira Figueró

Diretora- Presidente

Assinado por 2 pessoas: ELIZANGELA DE CARVALHO NASCIMENTO e BRUNA FERREIRA FIGUERÓ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prevmmar.1doc.com.br/verificacao/5658-B3F5-01AD-E214 e informe o código 5658-B3F5-01AD-E214

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5658-B3F5-01AD-E214

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ELIZANGELA DE CARVALHO NASCIMENTO (CPF 031.XXX.XXX-05) em 06/02/2026 12:39:50 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- BRUNA FERREIRA FIGUERÓ (CPF 011.XXX.XXX-67) em 06/02/2026 13:06:23 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prevmmar.1doc.com.br/verificacao/5658-B3F5-01AD-E214